



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Câmara

LEI Nº 538/90

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 512, de dezembro de 1989 e alterado pela Lei nº 530/90, de junho de 1990, Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$439.067.450,60 (Quatrocentos e trinta e nove milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos), por conta do excesso de arrecadação estimado para o corrente exercício financeiro, na forma da Legislação pertinente.

Parágrafo Único - A autorização contida no "caput" deste Artigo, destina-se a atualizar os custos das Atividades e Projetos integrantes do Orçamento vigente, exceto as dotações custeadas com recursos de operações de crédito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 25 de outubro de 1990.


Murilo Marmore

Prefeito

